



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500,00 ///DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2050 GESTÃO DO PF

339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 02020012 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2050 GESTÃO DO PF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

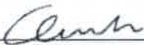
NC : 02020012 2.500,00

Soma da Unidade: 2.500,00

Total: 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.200,00 ///UM MIL, DUZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 02020013 1.200,00

Soma da Unidade: 1.200,00

Total: 1.200,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

319013-0193.000 OBRIGACOES PATRONAIS

NC : 02020013 1.200,00

Soma da Unidade: 1.200,00

Total: 1.200,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 ///SETE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 02020014 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

Total: 7.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

319004-0193.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 02020014 7.000,00

Soma da Unidade: 7.000,00

Total: 7.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500.00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

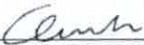
02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2050 GESTÃO DO PF		
339036-0193.997 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02020015	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
	Total:	500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2050 GESTÃO DO PF		
339036-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02020015	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
	Total:	500,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 19.000,00 ///DEZENOVE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF

319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 02020016 19.000,00

Soma da Unidade: 19.000,00

Total: 19.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

1056 PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

449052-0193.025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

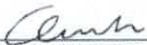
NC : 02020016 19.000,00

Soma da Unidade: 19.000,00

Total: 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.500,00 ///DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

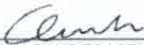
02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
2046 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339039-0193.997 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02020017	12.500,00
	Soma da Unidade:	12.500,00
	Total:	12.500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
1056 PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE		
449052-0193.025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 02020017	12.500,00
	Soma da Unidade:	12.500,00
	Total:	12.500,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339036-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NC : 02020018 500,00

Soma da Unidade: 500,00

Total: 500,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339032-0193.000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 02020018 500,00

Soma da Unidade: 500,00

Total: 500,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 ///CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 566,
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 02020019 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02019 FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2051 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

339030-0193.000 MATERIAL DE CONSUMO

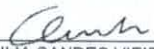
NC : 02020019 5.000,00

Soma da Unidade: 5.000,00

Total: 5.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 2 de Fevereiro de 2015


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE